



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 1.4. IN Nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 1.5. IN 58, de 08 de agosto de 2022.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU UNIDADES HOSPITALARES LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justificativa da Contratação:

- 3.1.1. A Secretaria de Saúde do Estado de Roraima (SESAU RR) tem o compromisso de fornecer assistência médica e hospitalar de qualidade à população do estado. Para cumprir essa missão e garantir a segurança dos pacientes, é essencial contar com materiais descartáveis de qualidade e em quantidade suficiente. Portanto, a SESAU RR está iniciando um processo de aquisição de materiais descartáveis para atender às demandas das unidades de saúde estaduais, como hospitais, clínicas e postos de saúde.
- 3.1.2. Esta Secretaria necessita adquirir materiais descartáveis, incluindo copos, pratos, talheres (garfos, colheres e facas) e guardanapos, a fim de garantir o suprimento essencial para unidades de saúde e instalações relacionadas, promovendo a segurança, higiene e eficiência nos serviços de alimentação e atendimento ao público. Esta aquisição é fundamental para atender às demandas cotidianas das unidades de saúde, assegurando a conformidade com padrões de qualidade e regulamentações, bem como otimizando o uso de recursos públicos em benefício da população de Roraima.
- 3.1.3. Além disso, a aquisição de produtos descartáveis também está vinculada ao cumprimento das regulamentações sanitárias e de qualidade. A utilização de materiais descartáveis assegura o atendimento a normas rigorosas de higiene e biossegurança, sendo essencial para manter a excelência nos serviços de saúde oferecidos à população.
- 3.1.4. Destaca-se que, devido às demandas crescentes e às regulamentações em constante evolução, a necessidade de produtos descartáveis está em constante crescimento. Isso inclui não apenas a reposição de estoques, mas também a adaptação a novas necessidades decorrentes de expansões e atualizações nas instalações de saúde da SESAU.
- 3.1.5. Portanto, a aquisição de produtos descartáveis é uma medida crucial para atender ao interesse público, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade, bem como o cumprimento das normas sanitárias e regulatórias em vigor.

3.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

3.2.1. Optou-se na divisão da Licitação por ITENS, com objetivo de garantir maior número de licitantes participando, para que obtenha-se uma maior vantajosidade tanto nos preços com na qualidade dos materiais ofertados.

3.3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 3.3.1. **Redução de Custos:** A aquisição planejada de produtos descartáveis em grande quantidade e através do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá uma economia significativa, uma vez que proporcionará preços mais competitivos em comparação com compras pontuais.
- 3.3.2. **Otimização de Recursos Financeiros:** O uso de SRP evita desperdícios financeiros, uma vez que os produtos são adquiridos conforme a demanda real, evitando aquisições desnecessárias ou estoques em excesso.
- 3.3.3. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais:**
 - 3.3.3.1. **Agilidade na Distribuição:** Com a disponibilidade constante de produtos descartáveis, a equipe de saúde pode contar com materiais prontamente disponíveis para garantir a higiene e segurança em suas atividades, sem atrasos na entrega.
 - 3.3.3.2. **Foco nas Atividades Essenciais:** Ao evitar a preocupação com a falta de materiais, a equipe pode concentrar seu tempo e esforço nas atividades assistenciais e administrativas, promovendo uma prestação de serviços mais eficiente.
 - 3.3.3.3. **Redução de Riscos:** A disponibilidade de produtos descartáveis de qualidade contribui para reduzir os riscos de infecções cruzadas, garantindo a segurança tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes.
 - 3.3.3.4. **Melhor Gestão de Estoque:** A aquisição planejada e a gestão do estoque permitem um controle mais preciso dos materiais, evitando perdas e vencimentos.
 - 3.3.3.5. Em resumo, os resultados pretendidos incluem a otimização dos recursos financeiros, um melhor aproveitamento dos recursos humanos, a garantia de produtos de qualidade e a redução de riscos, contribuindo para a eficiência e eficácia das operações da SESAU e, em última instância, para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO:

- 4.1.1. levantamento para a demanda foi realizado conforme as solicitações das unidades (Ep. [20101.055278/2023.98](#)), feitas através do **Documento de Formalização de Demanda na Saúde** presente no (Ep. [9884673](#)).
- 4.1.2. A SESAU-RR necessita de descartáveis para garantir a higiene e a segurança de seus pacientes e funcionários, os mesmos são essenciais para manter as instalações de saúde limpas e seguras. E para proteger os pacientes e funcionários de infecções.
- 4.1.3. A aquisição de descartáveis é necessária devido ao aumento da demanda por serviços de saúde da SESAU-RR, que exige a aquisição de mais descartáveis para atender às necessidades dos pacientes e funcionários.
- 4.1.4. Os descartáveis devem ser escolhidos com cuidado para garantir que sejam adequados para o uso em instalações de saúde. Eles devem ser feitos de materiais resistentes e duráveis. Os descartáveis também devem ser seguros para os pacientes e funcionários, e não devem conter produtos químicos nocivos.

4.2. ANÁLISE MERCADOLÓGICA DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE:

- 4.1. No tocante a solução a ser adotada no presente caso, cabe expor que dentre as possibilidades para a necessidade do presente estudo, foram analisadas as alternativas abaixo descritas:
 - a) **Dispensa de licitação:** esta alternativa mostrou-se inviável, pois, o objeto deste processo para a necessidade do caso concreto, não se enquadra dentre as possibilidades constantes no Art. 75 da Lei 14.133/2021.
 - b) **Adesão de ATA:** esta alternativa mostrou-se inviável, visto que, nenhuma ATA vigente atenderia o quantitativo solicitado no presente estudo.
 - c) **Aquisição por licitação:** esta alternativa mostrou-se viável, pois, a necessidade do presente estudo, conforme o quantitativo *estimativo*/descrito no item 11 do ETP (EP [10485875](#)), onde as unidades de saúde contempladas receberam materiais descartáveis para uso em suas dependências.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, CONFORMIDADE LEGAL E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

- 4.3.1. As empresas que lograrem êxito na licitação, devem atentar-se nos requisitos quanto ao fornecimento dos materiais nos prazos de validade, qualidade dos itens, marcas licitadas, os quantitativos e preços.
- 4.3.2. Não serão aceitos itens que estejam fora das especificações, bem como, entregas de itens sem as devidas autorizações para as substituições.
- 4.3.3. Caso haja a **necessidade de substituição do(s) produto(s), marca(s), especificações, devem ser solicitados com antecedência** especificada em contrato, só havendo a possibilidade se houver permissão via ofício, caso contrário, poderá sofrer sanções.
- 4.3.4. Ficará a cargo da empresa os cálculos de quaisquer tributos, bem como, frete que incida sobre o valor final do produto, devendo ser considerados para fim de sua composição de preços, não sendo aceitos, após licitação finalizada alegações baseadas em argumentos de desconhecimento.
- 4.3.5. Cabe a empresa, cumprir com suas obrigações referentes à entrega aos itens aos quais venha a ganhar, por caso fortuito não sendo possível realizar no período de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação, a mesma deverá entrar em contato com a administração por vias oficiais para apresentar sua solicitação de prorrogação de prazo, ressaltando que haverá a possibilidade de apenas 01 (uma) concessão.
- 4.3.6. Caso haja indeferimento do solicitado e a empresa não venha a cumprir com suas obrigações quanto a esse item, será feita a notificação da mesma, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder, não ocorrendo, será encaminhado o processo ao setor responsável para a aplicação das sanções cabíveis definidas em contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no **Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021**, pela hipótese do **Art. 6º e inciso XIII**:

"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

5.2. É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos [arts. 42 a 49](#) para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Necessidade de contratações frequentes;
- Conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- Conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- Impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- Sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II, e IV);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;

6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.9. A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador na condição de único contratante mediante procedimento gerido pela Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratações na Saúde, dispensará a publicação da IRP com base no Art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência (TR);

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Do local e horário de entrega:

8.1.1. Os objetos deste contrato deverão ser entregues em horário de expediente (07h30 às 13h30 local), na **Divisão de Abastecimento - DABAST/DL/CGA/SESAU**, situado à Rua: João Padeiro, nº 1442 – Bairro: Buritit, Boa Vista/RR, CEP: 69.309-171, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

8.1.2. A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Contrato no(a) **Divisão de Abastecimento- DABAST/DL/CGA/SESAU**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através do Telefone **(95) 98406-6243** ou e-mail: cga@saude.rr.gov.br/ dl.cga@saude.rr.gov.br.

8.1.3. A contratada será responsável pela entrega do material sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2. Prazo de Entrega:

8.2.1 A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, **no prazo máximo de até 30 dias corridos** a contar do recebimento da Solicitação do Fornecedor;

8.2.2. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

8.2.2.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação, será admitido prorrogação **por mais 15 dias corridos**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação** por entrega;

8.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 8.1.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

8.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

8.3. Condição de Entrega:

8.3.1. O objeto deste TR deverá:

- 8.3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 8.3.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia;
- 8.3.1.3. Possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 8.3.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao ANEXO I, deste Termo de Referência;
- 8.3.1.5. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);
- 8.3.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis** da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

8.3.2. Da TROCA DE MARCA, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

- 8.3.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;
- 8.3.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à TROCA DE MARCA, através do Parecer Técnico que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;
- 8.3.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;
- 8.3.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

8.4. Condições de Recebimento:

- 8.4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no **Art. 140, inciso II** em se tratando de compras, da Lei Federal 14.133/21;
- 8.4.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: **cg@saude.rr.gov.br**, ao Contratante o dia previsto para a entrega no endereço especificado no **item 8.1.1** (local e horário de entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

8.4.2.1. PROVISORIAMENTE:

- a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.4.2.2. DEFINITIVAMENTE:

- a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.
- d) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

8.4.2.3. O objeto deste Termo de Referência constante no ANEXO I, serão **RECUSADOS** nas seguintes hipóteses:

- a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- c) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;
- d) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- e) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- f) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

8.4.3. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. No contexto da aquisição de produtos descartáveis, é crucial considerar os impactos ambientais associados ao uso desses materiais. A seleção de produtos descartáveis inadequados pode contribuir para danos ao meio ambiente devido à utilização de substâncias químicas agressivas e não sustentáveis. A fim de mitigar esses impactos, é imperativo priorizar a escolha de produtos descartáveis sustentáveis, como aqueles que são biodegradáveis e possuem baixa toxicidade. Além disso, fomentar a utilização de ingredientes naturais e orgânicos, que apresentam menor impacto ambiental, pode se apresentar como uma alternativa viável. Essas medidas desempenham um papel fundamental na redução da contaminação do solo, da água e do ar, preservando assim a integridade dos ecossistemas.

9.2. A geração de resíduos provenientes do uso de produtos descartáveis é uma preocupação adicional que merece atenção. É essencial adotar práticas eficazes de gestão de resíduos para minimizar esse impacto. Uma estratégia efetiva envolve a implementação de programas de reciclagem e a promoção da reutilização de embalagens vazias de produtos descartáveis. Isso não apenas reduz a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários, mas também contribui para a economia de recursos e para a redução do consumo de matéria-prima. A adoção de práticas responsáveis de gestão de resíduos complementa os esforços em direção a uma aquisição mais sustentável de produtos descartáveis.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das Condições Mínimas de Participação no Certame:

10.1.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
 - g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

10.2. Da Justificativa da Vedação de Consórcios:

10.2.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não é dotada de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

10.3. Da Qualificação Técnica:

10.3.1. Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou forneceu a quantidade **mínima de 50% (cinquenta por cento)** dos bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste TR.

10.4. Da Justificativa de Exigências de Qualificação Técnica:

10.4.1. Da exigência do Atestado de Capacidade Técnica (ACT):

10.4.1.1. Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.

10.4.1.2. A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes, *in verbis*:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

10.4.1.3. Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

10.4.1.4. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p. 56), o Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação da experiência do licitante em relação a objeto similar, senão vejamos:

Por meio desse documento o licitante **busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares** ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, **será feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica**. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003).

10.4.1.5. Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere - se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).

10.4.1.6. Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica, é documento imprescindível para que a Administração seja assertiva na contratação da licitante mais adequada, e deve ser requerido sempre que necessário, alinhado às disposições da legislação em comento.

10.5. Da Qualificação Econômica Financeira:

10.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

11. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado no **subitem 8.1.1** deste TR, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

11.1.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.5. **Substituir no prazo máximo de prazo de 15 (quinze) dias corridos**, todo e qualquer equipamento/produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

11.1.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.10. Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da solicitação de troca de marca, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **subitens 8.2.2, ou 8.3.2.** e subitens deste TR;

11.1.11. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR;

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso II, do artigo 140** da Lei federal nº 14.133/21;

11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

11.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento;

11.2.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **subitem 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

11.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

11.3. Fiscalização:

11.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **no mínimo 01 (um) servidor**, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

11.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

11.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

11.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

11.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

11.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DEFINITIVO (ANEXO II), deste TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

11.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

11.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

11.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

11.3.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

11.4. Das Infrações e Sanções Administrativas:

11.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como infrações as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) *Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;*

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 11.4.1. inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa;*

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 11.4.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) *Impedimento de Licitar e contratar;*

c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) *Declaração Idoneidade para licitar ou contratar*, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 11.4.2, alíneas c) e c.1.**

d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. Da Vigência e Eficácia Contratual:

11.5.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o **Art. 105 da Lei 14.133/21**, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

11.5.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/21.

11.6. Da Subcontratação:

11.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.7. Da Alteração Contratual:

11.7.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133/21**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

11.7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 11.7.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.7.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.7.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.8. Da Extinção Contratual:

11.8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

11.8.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

11.8.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.8.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.9. Do Reajustamento:

11.9.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.9.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

11.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

11.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

11.9.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

11.9.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

11.9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

12.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

12.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado é de **R\$ 388.836,23 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme Mapa de Cotação (EP. [10308345](#)), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição (EP. 10354469), objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme mencionado abaixo:

a) **Programa de Trabalho:** 10.122.010.4317

b) **Elemento de Despesa:** 3390.30

c) **Fonte:** 1500.1002/1600.0000/2600.0000

d) **Tipo de Empenho:** Estimativo

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O Estudo Técnico Preliminar embasa os elementos técnicos do Termo de Referência e visa avaliar as melhores opções de material descartável disponíveis no mercado, considerando critérios como qualidade, preço, disponibilidade e sustentabilidade. A partir dos resultados do estudo, serão definidas as especificações técnicas para aquisição dos materiais.

15.2. Esta declaração é feita com base na análise prévia das necessidades da **Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU)** e considerando os recursos disponíveis para realização do estudo. Acredito que a contratação deste estudo é fundamental para garantir a eficiência e eficácia das atividades das unidades que a **Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (SESAU)** atende, bem como a otimização dos recursos financeiros destinados à compra desses materiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

16.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [10485875](#)), **Pedido de Aquisição de Material** (EP. [10354469](#)), **Declaração 1784** (EP. [10354865](#)), **Mapa de Cotação** (EP. [10308345](#)), **Planilha de Divisão de Cotas** (EP. [10312162](#)), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenação Geral de Administração - CGA**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21;

16.3. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

17. DOS ANEXOS:

17.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES;

17.2. ANEXO II - MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL;

17.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO.

Elaborado:

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA
NP/TRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinado Eletronicamente)
Venâncio Araújo de Castro
Gerente de Núcleo na Saúde
SESAU/CGA

(Assinado Eletronicamente)
Diego Gomes Cabral de Macedo
Coordenador Geral de Administração
SESAU/CGA

Autorizado:

(Assinado Eletronicamente)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES (EP. [10312162](#))

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. COTA
1	259490 (similar)	Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, grande, cor: branca. Caixa com 200 Unidades; Capacidade aprox: 700g. Diâmetro 26cm.	CAIXA	207	EXCLUSIVO	207
2	259490 (similar)	Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, grande, cor: branca. Caixa com 400 Unidades; Capacidade aprox: 300g. Diâmetro 18cm.	CAIXA	199	EXCLUSIVO	199
3	304509 (similar)	GARFO, Talher descartável, material: plástico, aplicação: refeição, cor: branca. Características adicionais: poliestireno, Medida aprox: 12,5 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.076	EXCLUSIVO	1.076
4	279265 (similar)	COLHER, material corpo: plástico, tamanho: grande, aplicação: refeição. Características adicionais: poliestireno, Medida aprox: 18cm de comprimento. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.564	EXCLUSIVO	1.564
5	401596 (similar)	FACA descartável, material: plástico, cor: branca, características adicionais: com serrilha, tamanho grande. Composição poliestireno, medidas aprox: 19cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	473	EXCLUSIVO	473
6	419219 (similar)	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo com a norma abnt, nbr 14865, cor: branco. Caixa com 2.500.	CAIXA	1.604	AMPLA	1.203
7	419219 (similar)	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo com a norma abnt, nbr 14865, cor: branco. Caixa com 2.500.			COTA	401
8	226342 (similar)	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo com a norma abnt, nbr 14865, cor: branco. Caixa com 5.000.	CAIXA	331	EXCLUSIVO	331
9	457177 (similar)	Copo descartável em isopor, material: Poliestireno, com tampa, capacidade: 480 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: conter tampa, atóxico, de acordo com a norma abnt, nbr 14865, cor: branco. Caixa com 500.	CAIXA	44	EXCLUSIVO	44
10	335646 (similar)	Suporte para copo, material: plástico abs. acrílico, tipo: dispensador, capacidade: 100 copos, componentes: base dispensador, bocal saída, cilindro transparente, características adicionais: sistema poupa copo, alavanca acionamento, aplicação: copo descartável plástico 180 ml.	UNIDADE	405	EXCLUSIVO	405
11	407747 (similar)	Suporte para copo, material: plástico, tipo: dispensador, capacidade: 100 copos, componentes: base dispensadora, bocal saída, cilindro transparente, características adicionais: sistema poupa copo, alavanca acionamento, aplicação: copo descartável plástico 50 ml.	UNIDADE	234	EXCLUSIVO	234
12	392703 (similar)	Guardanapo de papel pequeno, material: celulose, tipo de folha: simples, características adicionais: branco, Medida aprox. 22x24cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	5.043	EXCLUSIVO	5.043

ANEXO II
MODELO ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

<p>ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL</p> <p>“Atesto que o(s) material(is) descrito(s) neste documento, foi/foram recebido(s), atendendo as nossas especificações”</p> <p>_____ RR, ___ de _____ de 20 ____.</p> <p>_____</p> <p>(Nome)</p> <p>(Cargo)</p>

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU
 PROCESSO Nº: XXXXXXXX
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2023
 DATA DE ABERTURA: ___/___/20 ____
 HORA DE ABERTURA: 00:00h

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, proprietário legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____, ME COMPROMETO a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cidade/XX, _____ de _____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **Venâncio Araújo de Castro, Gerente de Núcleo na Saúde**, em 27/10/2023, às 23:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Diegho Gomes Cabral de Macedo, Coordenador Geral de Administração**, em 30/10/2023, às 10:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magalhães Saraiva, Gerente de Núcleo de Credenciamento e Contratualização**, em 30/10/2023, às 14:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 30/10/2023, às 14:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10508838** e o código CRC **F90B5A41**.